Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.132 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente o crédito adicional especial na importância de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

	Categoria	Descrição	Ficha	FR	Valor
01		PODER EXECUTIVO			
01.09		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ			
01.09.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E			
15.452.0002.2001		SERVIÇOS			
	4.4.90.61	Manutenção do Departamento	564	7	2.000.000,00
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	565	1	2.000.000,00
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
		Total da Suplementação			**4.000.000,00**

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de recursos provenientes da Operação de Crédito do FINISA efetuado junto à Caixa Econômica Federal, contrato 0610489-21.

Art. 3º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação observada a tendência de arrecadação do presente exercício no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 4º Os créditos abertos neste por esta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se as peças de planejamento do PPA - Plano Plurianual Lei 2009/21 – 2022 a 2025; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei 2133/23 e LOA – Lei Orçamentária Anual Lei 2134/23, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 9 de agosto de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo